



**Art. 4.º** O descumprimento da presente Portaria implicará em responsabilização administrativa por violação aos deveres funcionais, bem como poderá ensejar a análise dos critérios de movimentação funcional por merecimento, conforme previsto nos artigos 19 e 149 da Lei Estadual n.º 1.762/86.

**Art. 5.º** Determinar à Secretaria-Geral de Administração que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, elabore minuta de resolução a ser submetida à deliberação do Tribunal Pleno, nos termos do art. 28, da LC n.º 17/97, na primeira sessão plenária imediata à conclusão do prazo.

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 18 de janeiro de 2022.

*(Assinado digitalmente)*

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**  
Presidente TJ/AM

*(Assinado digitalmente)*

Desembargadora **Carla Maria Santos dos Reis**  
Vice-Presidente TJ/AM

*(Assinado digitalmente)*

Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**  
Corregedora-Geral de Justiça

## EDITAIS

Assunto: **EDITAL N° 01/2022 - PTJ – VAGA DE MEMBRO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – CLASSE DOS MAGISTRADOS – JUIZ DE DIREITO**

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em respeito aos termos do artigo 31, inciso VII da Lei Complementar n° 17/97, de 23 de janeiro de 1997, artigo 24, do Regimento Interno deste Poder, do art. 120, § 1º, I, "a" da Constituição da República, e, ainda, considerando os termos do Ofício n° 543/2021 – GABPRES/TRE/AM, de 16 de novembro de 2021 (**Processo Administrativo SEI n° 2021/000021883-00– TJAM**), oriundo do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO** a existência de **01 (uma) vaga** para o cargo de **MEMBRO SUBSTITUTO do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas para a CLASSE DOS MAGISTRADOS – JUIZ DE DIREITO**, em decorrência da renúncia do Desembargador Eleitoral Marcelo Manuel da Costa Vieira que assumiu, em 14.10.2021, como Juiz Membro Titular da Classe dos Magistrados do Tribunal Regional Eleitoral, ficando pelo presente, marcado o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da primeira publicação deste edital, para que os candidatos aptos a concorrerem à referida vaga apresentem seus requerimentos de inscrição no Setor de Protocolo Administrativo deste Tribunal de Justiça.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente

## AVISOS DE LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO – COLIC/TJAM

O Tribunal de Justiça do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**Pregão Eletrônico n° 004/2022**

**Processo Administrativo n°. 2021/000012038-00**

**CÓDIGO DA UASG: 925866**

**Objeto:** Aquisição de Carga de Oxigênio, Cadeira de Rodas de sobrepeso, Aparelho de Raio X odontológico, Laringoscópio, Ambu, Monitor Cardíaco, Fluxômetro, Kit Oxigênio Portátil, Estetoscópio Acústico, Cadeira Ginecológica, Cadeira Odontológica, Seladora para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM, por um período de 12 (doze) meses.

**Entrega das Propostas:** a partir do dia 19/01/2022, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Abertura da Sessão Pública:** dia 01/02/2022, às 10h00 (Horário de Brasília), no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Realização através do Portal:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)



O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br).

Manaus, 17 de janeiro de 2022.

Elízia Mara Costa Israel  
Pregoeira

## EXTRATOS

### **EXTRATO Nº 011/ 2022 – DVCC/TJ**

**1.ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 027/2021-TJAM.

**2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2021/000025571-00.

**3.DATA DA ASSINATURA:** 17/01/ 2022.

**4.PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa **EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.**

**5. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 027/2021–FUNJEAM, relativo à prestação de serviços de engenharia em execução de obra para ampliação e reforma nas dependências do Arquivo Central, no município de Manaus/AM.

**6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, c/c § 1º, inciso II, todos da Lei 8.666/93.

**7. VALOR:** As alterações impostas pelo presente Termo Aditivo não representarão acréscimos ou supressões ao valor do contrato original.

**8. DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava, 8.1, fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 19 de janeiro de 2022. O prazo para completa execução dos serviços, consignado na Cláusula Oitava, 8.2, fica **prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias, totalizando 120 (cento e vinte) dias de prazo de execução.**

Manaus/AM, 17 de janeiro de 2022.

*Assinatura Digital*

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

### **EXTRATO Nº 003/2022– DVCC/TJAM**

**1. ESPÉCIE:**Acordo de Cooperação Técnica nº 041/2021 - TJ.

**2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:**2019/000005011-00

**3. DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2022.

**4. PARTÍCIPES:**Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Polícia Militar do Estado do Amazonas.

**5. OBJETO:**A presente cooperação entre os partícipes objetiva a conjugação de esforços com vistas à implantação/revitalização do projeto denominado "Ronda Maria da Penha" na Cidade de Manaus/AM, com a finalidade de assegurar a proteção de mulheres em situação de violência doméstica, por meio de ações de monitoramento e fiscalização do cumprimento de medidas protetivas concedidas judicialmente pelo TJAM, além de proporcionar às potenciais vítimas de violência doméstica, através de equipe especializada, os seguintes procedimentos:

**a)** Promover medidas que busquem inserir a atividade policial militar na rede de atendimento à mulher;

**b)** Implementar ações de acompanhamento das mulheres no momento em que a medida protetiva é solicitada através de equipe multidisciplinar;

**c)** Promover ações que assegurem efetividade ao cumprimento das medidas protetivas, evitando o descumprimento da ordem judicial;

**d)** Oferecer orientação técnica, acolhimento e apoio policial às potenciais vítimas de violência doméstica.

**6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 8.º, inciso I, da Lei n.º 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

**7. RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS:** O presente acordo não envolverá a transferência de recursos entre os celebrantes. As ações resultantes que implicarem, eventualmente, transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado. Caberá a cada partícipe, individualmente, responder pelo ônus financeiro de suas obrigações, através de dotações orçamentárias próprias, nada podendo ser exigido um ao outro, em atendimento às disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 e da Lei n.º 8.666/93, além da regulamentação específica de cada ente.

**8. VIGÊNCIA:**O presente acordo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

Manaus/AM, 05 de janeiro de 2022.

Documento assinado digitalmente

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas